

PORTARIA N.º 202 de 23/02/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo CBMSC 32996/2023, o Gerente de Fiscalização de Obras, **JOÃO ADELMO PEREIRA JUNIOR**, matrícula n.º **0643.990-0-02**, para fiscalizar serviços referente a Obras Civis, a partir da data da publicação.

Contrato/Convênio/Termo de Fomento:

Contrato: CT-0003/2024/CBMSC

Processo: CBMSC 32996/2023

Referente: Obras Civis Contratação de eventuais serviços de Manutenção predial preventiva e Corretiva, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do sistema preventivo Contra incêndio, tendo como referência o sistema nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil através da Tabela (SIE - MANUTENÇÃO/SINAPI), sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SIE - Manutenção/SINAPI, para as edificações ocupadas pela Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina nos municípios de Florianópolis/SC e São José/SC.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 974142

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
EDITAL DE CONSULTA N.º 011/2024 (REF. PROCESSO SIE 6113/2024).

Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto n.º 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela TRANSPORTE E TURISMO MANFREDI S/A, para a alteração de horário na linha 571-0 Otacílio Costa/Lages. Com saídas de Lages das 06:30 para às 06:10 horas, de segunda à sexta-feira, anual. Florianópolis, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO CESAR SOUZA

GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Cod. Mat.: 974219

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º

Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no **2022TR0906 (Processo: SCC 2124/2023)**. PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **BALNEARIO GAIVOTAS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “**Cláusula TRIGESIMA QUARTA – da vigência**”, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **15.12.2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**: O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA**: Florianópolis, 23 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Jerry Edson Comper, pela SIE, e Everaldo dos Santos, pelo Município.
Cod. Mat.: 973974

MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE n.º 11 de 09/02/2024. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Neovia Infraestrutura Rodoviária Ltda CNPJ: 02.955.426/0001-24. CAPTAÇÃO: Superficial. MUNICÍPIO: Palhoça. Manancial: Rio Aririú-margem esquerda. COORDENADA (grau decimal): Lat. -27,6808 e Long. -48,6694. VAZÃO CAPTADA: 112,39 m³/h. Vazão mensal máxima Captada (m³/mês): 13.487 HORAS POR DIA: 6 DIAS POR MES: 30 MESES: 12 VALIDADE: 3 ANOS. FINALIDADE: abastecimento de caminhões pipas, com a finalidade de umectação das vias. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**
Cod. Mat.: 974156

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE n.º 06 de 19/01/2024. OBJETO: Preventiva de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA

GENERAL LTDA., CNPJ n.º 31.066.876/0001-64, EMPREENDIMENTO: CGH General, MUNICÍPIO: Caçador, Rio do Peixe, BACIA HIDROGRÁFICA: Rio do Peixe, COORDENADAS: Barragem: 26º 51'31.67" S e 51º 03' 4.37" O Tomada d'água: 26º51'32.68" S e 51º3'3.77" O". Restituição: 26º52'11.89" S e 51º3'39.28" O. VAZÃO OUTORGADA (Turbinada): 11,00 m³/s. VALIDADE: 3 anos. FINALIDADE: Geração de energia elétrica. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 974157

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**PORTARIA N.º 32, de 22/02/2024.**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, § 2º, I da Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, e do art. 20, inc I c/c o art. 60, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n.º 491/2010, RESOLVE PELO ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria n.º 17, de 06/02/2024, publicada no Diário Oficial - SC - n.º 22201, de 08/02/2024 (quinta-feira), para apurar possível responsabilidade funcional de servidor público M.R.M., 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Matrícula n.º 0929.321-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, em decorrência de acidente de trânsito envolvendo a viatura automotiva da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, Caminhonete Ford Ranger XLS CD4 22C - Branca - 2016/2017, na estrada geral, SC 114, Barreiro, Palmeiras/SC, que em consonância com o relatório final, concluiu pelo arquivamento do processo, visto que não houve responsabilidade funcional do servidor investigado.

(assinado digitalmente)

FABIANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil

Cod. Mat.: 973945

PLANEJAMENTO**PORTARIA N.º 002/2024/SEPLAN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019; e CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN) coordenar a elaboração de trabalhos cartográficos e geográficos do Estado, conforme inciso VIII, do art. 41-B, da Lei Complementar n.º 741/2019; CONSIDERANDO a necessidade de atualização das imagens do estado; CONSIDERANDO que as informações geoespaciais são fundamentais para o Planejamento Estratégico do Estado e dos municípios catarinenses; CONSIDERANDO que o levantamento aerofotogramétrico é utilizado para mapeamento voltado para regiões agrícolas e urbanas; CONSIDERANDO que o levantamento aerofotogramétrico fornece dados essenciais para a tomada de decisões em diversas áreas, como infraestrutura, meio ambiente, defesa civil, agricultura, transporte e urbanismo; CONSIDERANDO que a utilização das informações e imagens do levantamento aerofotogramétrico serão disponibilizadas aos órgãos da administração direta e indireta do estado e aos municípios catarinenses.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos técnicos e análise das melhores soluções tecnológicas para atualização e complementação cartográfica do Estado de Santa Catarina (levantamento aerofotogramétrico, imageamento orbital, geodesia e topografia).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos órgãos:

I - Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);

II - Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);

III - Secretaria de Estado da Administração (SEA);

IV - Secretaria de Estado da Agricultura (SAR);

V - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE);

VI - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SIE);

VII - Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC);

VIII - Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA);

IX - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC);

X - Polícia Científica de Santa Catarina (PCI);

XI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa

Catarina (EPAGRI).

§ 1º O Grupo será coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN).

§ 2º Os órgãos que compõem o Grupo deverão encaminhar no prazo máximo de 10 (dez) dias a indicação de membros titulares e suplentes para compor o GT.

§ 3º A participação no Grupo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo representantes de outros órgãos ou entidades.

Art. 3º Após a instituição do GT e indicação dos membros titulares e suplentes, deverá ser apresentado pelo Grupo, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório das ações realizadas e o cronograma das próximas etapas.

Art. 4º As atividades do Grupo terão a duração de 02 (dois) anos, contados do ato de designação de seus membros, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 22 de fevereiro de 2024

EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY

Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 974108

SAÚDE**PORTARIA SES N.º 230 DE 21 DE FEVEREIRO de 2024**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o item III, do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, item I do art. 3º, da Lei Estadual n.º 8.245 de 18 de abril de 1991, inciso I, Parágrafo 2º, do art. 106 da Lei n.º 741, de 12 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO:

A Lei n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

O Decreto Federal n.º 78.231 de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei n.º 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

A Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação n.º 4 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as competências dos Estados e Municípios nas ações e serviços de vigilância em saúde;

A Nota Técnica n.º 046/2022 – GEZOO/DIVE/SUV/SES/SC, que orienta sobre os procedimentos a serem adotados frente à investigação de óbitos suspeitos e/ou confirmados de dengue e/ou chikungunya (chikv) e/ou Zika (zikav);

O Guia de Vigilância em Saúde (2023) do Ministério da Saúde, que recomenda que os óbitos por dengue, chikungunya ou Zika sejam investigados pela vigilância epidemiológica e revisados por uma câmara técnica de investigação de óbitos interdisciplinar, a fim de se classificar adequadamente o caso e identificar possíveis causas para seu desfecho;

A ocorrência de óbitos por arboviroses, zoonoses, outras doenças transmitidas por vetores e acidentes por animais peçonhentos, que necessitam de investigação epidemiológica para análise dos casos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica Estadual de Investigação de Óbitos por Zoonoses no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Câmara Técnica Estadual de Investigação de Óbitos por Zoonoses tem como objetivo a análise da investigação de casos de interesse epidemiológico, com a emissão de parecer e recomendações para qualificação da assistência nos serviços de saúde.

§1º A atuação da Câmara Técnica tem caráter educativo e con-

sultivo e não deve, em nenhuma hipótese, caracterizar-se como normativa ou punitiva.

§2º A Câmara Técnica e seus membros, permanentes e convidados, devem observar as normas de confidencialidade, prezando pela discussão técnica, impessoal e ética dos casos analisados.

§3º As discussões sobre os Óbitos por Zoonoses serão pautadas na investigação realizada pelas Secretarias Municipais de Saúde.

§4º Na análise dos casos de interesse epidemiológico, a Câmara Técnica poderá solicitar informações adicionais para avaliação.

Art 3º São atribuições da Câmara Técnica Estadual de Investigação de Óbitos por Zoonoses:

I. Avaliar, analisar, monitorar e auxiliar na definição da causa básica dos óbitos a partir dos dados coletados na investigação realizada pela vigilância epidemiológica municipal;

II. Orientar sobre o encerramento dos casos de óbito, quando necessário, de acordo com os protocolos e manuais vigentes;

III. Identificar os principais determinantes dos óbitos e a partir dessa análise emitir orientações, diretrizes ou recomendações para a qualificação do serviço de saúde;

IV. Apresentar contribuições para que a Secretaria de Estado da Saúde possa qualificar as ações da rede de atenção à saúde em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde.

Art 4º A Câmara Técnica Estadual de Investigação de Óbitos por Zoonoses será composta por equipe multidisciplinar, com no mínimo dois representantes (titular e suplente) das seguintes áreas:

I. Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE):

a. Gerência de Zoonoses, acidentes por animais peçonhentos e doenças transmitidas por vetores (GEZOO);

b. Gerência de Análises Epidemiológicas e doenças e agravos não transmissíveis (GADNT);

c. Gerência de IST, HIV/AIDS e Doenças Infecciosas Crônicas (GEDIC);

d. Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS);

e. Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH).

II. Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS);

III. Superintendência de Serviços Especializados e Regulação (SUR);

IV. Superintendência de Urgência e Emergência (SUE);

V. Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais (SUH):

a. Hospital Nereu Ramos;

b. Hospital Infantil João de Gusmão.

§1º Poderão ser convidados para participar da Câmara Técnica outros setores relacionados com a temática.

§2º A Gerência de Zoonoses, acidentes por animais peçonhentos e doenças transmitidas por vetores (GEZOO) da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE) solicitará a indicação dos membros diretamente as áreas, por meio de documento oficial.

Art 5º A Câmara Técnica será coordenada pela Gerência de Zoonoses, acidentes por animais peçonhentos e doenças transmitidas por vetores (GEZOO) da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE).

§1º A Câmara Técnica reunir-se-á de acordo com a demanda de Óbitos notificados, que demandem análise por parte da Câmara Técnica.

§2º O convite para a participação da reunião será realizado com no mínimo 48 horas de antecedência.

§3º Para a discussão de cada óbito deverá haver necessária e minimamente 01 (um) médico (a) e 01 (um) enfermeiro (a) para análises referentes ao manejo clínico, interpretação de exames, diagnóstico diferencial, acolhimento, cuidado, organização e fluxos de atendimento.

Art 6º Os representantes que participarão desta Câmara Técnica não receberão qualquer tipo de remuneração por sua participação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 974100

Portaria nº 232 de 22/02/2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5037096-39.2023.8.24.0090 e considerando os termos constantes no processo SES 004063/2024, para fins de regularização funcional da servidora **PRISCILA HENRIQUE LEONEL FELISBINO**, matrícula nº 0958702-0-01, **RESOLVE:**

CONCEDER a progressão por Tempo de Serviço, em 13/02/2017, para o Nível 9, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 547/SES/2018, publicada no D.O.E. nº 20.798 de 26/06/2018, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-A, leia-se: 10-B;

RETIFICAR na Portaria nº 497/SES/2019, publicada no D.O.E. nº 21.042 de 25/06/2019, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 10-C;

RETIFICAR na Portaria nº 232/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.313 de 20/07/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-B, leia-se: 11-C;

RETIFICAR na Portaria nº 337/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.548 de 24/06/2021, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-C, leia-se: 11-D;

RETIFICAR na Portaria nº 610/SES/2022, publicada no D.O.E. nº 21.801 de 29/06/2022, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-C, leia-se: 12-D;

RETIFICAR na Portaria nº 377/SES/2023, publicada no D.O.E. nº 22.049 de 29/06/2023, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-D, leia-se: 12-E.

CARMEN EMÍLIA BONFA ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 973999

Portaria nº 235 de 22/02/2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5037080-85.2023.8.24.0090 e considerando os termos constantes no processo SES 00744/2024, para fins de regularização funcional da servidora **CATIA CILENE BIRKHOLZ**, matrícula nº 0963980-2-01, **RESOLVE:**

CONCEDER a progressão por Tempo de Serviço, em 19/11/2017, para o Nível 9, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 496/SES/2018, publicada no D.O.E. nº 20.789 de 13/06/2018, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-A, leia-se: 10-B;

RETIFICAR na Portaria nº 390/SES/2019, publicada no D.O.E. nº 21.021 de 23/05/2019, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 10-C;

RETIFICAR na Portaria nº 211/SES/2020, publicada no D.O.E. nº 21.308 de 13/07/2020, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-B, leia-se: 11-C;

RETIFICAR na Portaria nº 275/SES/2021, publicada no D.O.E. nº 21.527 de 24/05/2021, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-C, leia-se: 11-D;

RETIFICAR na Portaria nº 540/SES/2022, publicada no D.O.E. nº 21.788 de 08/06/2022, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-C, leia-se: 12-D;

RETIFICAR na Portaria nº 315/SES/2023, publicada no D.O.E. nº 22.029 de 30/05/2023, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-D, leia-se: 12-E.

CARMEN EMÍLIA BONFA ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 974000

PORTARIA Nº 228, de 21 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições previstas no artigo 74, da Constituição Estadual e artigo 7º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE:**

CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o Decreto nº 1.863/2013 e conforme processo nº SES 00007870/2024, ao servidor EDSON PILLOTTO DUARTE, matrícula nº 963335-9-2, ocupante do cargo de Médico, no Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes - HRHMG, para frequentar curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado em Ciências Médicas, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em Florianópolis/SC, no período de 04 de março de 2024 a 04 de março de 2027, com afastamento parcial de dois dias por semana.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 973985

PORTARIA nº 220, de 20/02/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 220, 20/02/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão de Processo Seletivo para Tutor Acadêmico e Supervisor Médico do Programa Mais Médicos para o Brasil atuante no Edital 02/2024/SES da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina e nomear seus membros.

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo será uma instância apoiadora do processo seletivo Edital 02/2024/SES realizado pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina.

Art. 3º A Comissão será responsável por realizar avaliação e verificação documental de todos os candidatos inscritos, conforme Edital.

Art. 4º Para sua constituição, os seguintes membros são designados:

| Colaborador | CPF | Instituição que representa |
|------------------------------|----------------|-------------------------------|
| Alyne Liziane Cardoso Campos | 063.XXX.XXX-60 | Secretaria de Estado da Saúde |
| Aparecida de Cássia Rabetti | 116.XXX.XXX-06 | Secretaria de Estado da Saúde |
| Débora Batista Rodrigues | 046.XXX.XXX-10 | Secretaria de Estado da Saúde |
| Josi Naira Tasck Hanke | 968.XXX.XXX-59 | Secretaria de Estado da Saúde |
| Michele de Souza | 932.XXX.XXX-53 | Secretaria de Estado da Saúde |

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde de Santa Catarina
[Assinado digitalmente]

Cod. Mat.: 974250

PORTARIA Nº 198, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Divulga as deliberações estabelecidas pela Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 277ª reunião ordinária, de 07 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e considerando os §§ 4º e 5º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-SUS/SC, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar de conhecimento público, na forma do Anexo I, a relação das deliberações estabelecidas pela Comissão Intergestores Bipartite, no cumprimento de suas atribuições, em sua 277ª reunião ordinária realizada em 07 de dezembro de 2023 e do Anexo II, a relação das deliberações estabelecidas pela Comissão Intergestores Bipartite, no cumprimento de suas atribuições ad referendum.

Art. 2º A íntegra das Deliberações CIB-SUS/SC, contendo informações detalhadas e condições aplicáveis, encontra-se disponível para acesso no seguinte endereço eletrônico: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/deliberacoes-cib/deliberacoes-2023> e <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/deliberacoes-cib/deliberacoes-2024-cib>